



UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 52/CONSUNI, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova, *ad referendum* do Conselho Universitário, a prorrogação do pagamento de bolsas dos estudantes atendidos pelo Programa de Assistência Estudantil na UFC.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, combinado com os artigos 11, letra *a*, e 25, letra *q*, do Estatuto em vigor, e considerando:

a) a necessidade da permanência na universidade dos estudantes com vulnerabilidade socioeconômica no mês de janeiro de 2014 para conclusão do semestre 2013.2;

b) que as atividades letivas de 2014 terão seu início em 10 de fevereiro, mês em que será realizada a seleção dos bolsistas para o ano de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a prorrogação do pagamento de bolsas a estudantes vinculados ao Programa de Assistência Estudantil, que exercem atividades de *Iniciação Acadêmica* e atividades desenvolvidas em *Projetos de Graduação*, nos meses de janeiro e fevereiro de 2014.

Art. 2º Terão direito a receber o pagamento da bolsa os estudantes que foram selecionados mediante o Edital Nº 03/2013, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, e mediante o Edital Nº 29/2012, da Pró-Reitoria de Graduação, que comparecerem às suas atividades no período referido no art. 1º, e cujos nomes constem nas folhas de pagamento elaboradas pelas duas Pró-Reitorias citadas.

Art. 3º A presente resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, em 26 de dezembro de 2013.

Prof. Jesualdo Pereira Farias
Reitor